



REGIMENTO INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BOITUVA

I CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BOITUVA

RESOLUÇÃO Nº 0001 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Regimento da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP

O Prefeito Municipal da cidade de Boituva, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 1.567, de 17 de Março de 2004, e conforme o disposto na Resolução nº 0001 de 21 de junho de 2023 resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP nos termos Anexos a esta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY CRISTINA DE MOURA BOMBEM
Presidente COMSEA



ANEXO I

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BOITUVA-SP

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Cidade de Boituva:

I Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II Sensibilizar e mobilizar a sociedade de Boituva para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando os marcadores sociais de gênero, raça, etnia, faixa etária, e outras especificidades, para a formulação e proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade;

IV Propiciar e estimular a organização de conferências como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município;

V Fortalecer os compromissos políticos com a democracia, com a erradicação da fome com comida de verdade e com Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA), por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, sustentáveis, promotores de saúde e da soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Boituva, convocada pelo Comsea, terá as seguintes finalidades:

I – Mobilizar, sensibilizar e conscientizar a sociedade civil e o poder público em torno do direito humano à alimentação

II – Qualificar os diálogos em torno do lema das conferências de 2023 e dos eixos estratégicos para pensar a política no território

III – Possibilitar a coesão entre as Secretarias a fim de dialogar sobre as bases legais para a criação da CAISAN

IV – Elaborar propostas por eixos de aplicação da política da SAN para o município de Boituva

V- Eleger delegados para representar o município de Boituva nas conferências regional, estadual e federal.



CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal, Regional e Estadual e sua implementação.

§ 1º - I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP tratará de temas de âmbito regional, estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais, Regionais, Estadual e Nacional.

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito regional, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP, será realizada, sob a responsabilidade do Comsea – Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão e pelo poder executivo municipal.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP, adotará o **TEMA: “Direito humano à alimentação adequada e saudável: construindo diálogos em Boituva – Você tem fome de quê”, com os seguintes eixos:**

EIXO 1 - DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EIXO 2 - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

EIXO 3 - DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Art. 6º. I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP, será composta de



mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado São Paulo, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (Consea/SP), Ministério Público e ao Poder Executivo Local, que promoverá a sua publicação e divulgação.

Paragrafo primeiro – O envio do relatório é obrigatório para a participação dos delegados na Etapa Regional.

Paragrafo segundo – O documento deverá conter a lista de propostas, e ainda a ficha técnica dos delegados eleitos para a etapa seguinte.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º. A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP será presidida pela presidente do Comsea e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Comsea Boituva com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida de 1/3 Poder Público e 2/3 Sociedade Civil, considerando as comunidades e povos tradicionais.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – Coordenar a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II- Atuar com a Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP;

III- Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IV - Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 11. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos;

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva das etapas posteriores.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário regional, estadual e nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação, e ainda para as etapas posteriores para validação do processo.

Art.12 - A I Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- d) Deliberação de cinco propostas por eixo para a Etapa Regional;
- e) Eleição dos delegados para a Etapa Regional.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 13. Serão delegados da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) 1/3 - Representantes governamentais;
- b) 2/3 - Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 1. entidades e organizações que atuam com políticas públicas de agricultura familiar e segurança alimentar
 2. Comunidades Tradicionais
 - 3 - Convidados: participantes parceiros da Política de Segurança Alimentar indicados pelo conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (Consea/SP) para a participação na conferência com direito a voz;
 - 4 - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

§ 1º . O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Preparatória da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para as etapas posteriores.

§ 3º - Serão disponibilizados duas vagas para o Poder Público e quatro vagas para a Sociedade Civil

§ 4º - **Das vagas da sociedade civil As vagas definidas para a sociedade civil devem obedecer os segmentos** e devem ser preenchidas por associações civis com atuação no campo do desenvolvimento da política pública de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 5º - As vagas definidas para a sociedade civil, na alínea B, do inciso I, devem considerar vagas obrigatórias para as comunidades tradicionais (CT'S). "Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (decreto federal **DECRETO Nº 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007**)"

§ 6º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

§ 7º - Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Regional deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos.

§ 8º - As intervenções dos(as) participantes será 1 minuto e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI **Dos Grupos de Trabalho por Eixo**

Art. 14 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos Eixos da Conferência.

Art. 15 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.16 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 10 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, ou mais se achar necessário das quais: cinco deverão ser prioritárias para a Regional

CAPITULO VII **DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 17 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 18 - Na Plenária final terão direito a voto os presentes na I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva.

Art. 19 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os Eixos da Conferência.

Art. 20 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos presentes, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente regional.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art.21 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP devidamente assinadas por 20% dos presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 22 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.25 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, antes do início da plenária de abertura, o número de delegados e delegadas da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.26 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. As despesas com a organização geral para a realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Parágrafo único - O custeio das despesas com transporte e hospedagem, se houver, para a participação do delegado (a) na Etapa Regional é de responsabilidade do município

Art. 28. Os resultados da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP, serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual, em até 5 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 29. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

KELLY CRISTINA DE MOURA BOMBEM
Presidente COMSEA

ANEXO I

Comissão Preparatória da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boituva-SP

Segmentos	Quantidade
Poder Público Estadual	0
Poder Público Federal	0
Poder Público Municipal	2
Movimentos Sociais e populares	1
Entidades Empresariais	0
Entidades Sindicais de Trabalhadores	0
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	0
Organização Não Governamental – ONG e associações	3
Total	6

ANEXO II

Delegados natos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimentos Sociais e Populares	Entidade de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	ONG's e associações	Total
8	0	0	2	0	0	0	14	24

ANEXO III

Número de participantes na I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Delegados	Quantidade
Delegados natos membros do Comsea Boituva	24
Delegados indicados pelos órgãos e entidades, membros da Comissão Preparatória	
Participantes dos segmentos e da comunidade	
Observadores	
Total	